



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018

A Prefeita do Município de Coromandel, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente a **Lei nº 11.350 de 05 de outubro 2006 e alterações** fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de ocupantes da função pública, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**, mediante contrato de trabalho, para PROGRAMAS ESPECÍFICOS (PSF, PACS E COMBATE À ENDEMIAS), que necessitem da atuação das referidas categorias para preenchimento das vagas existentes e das que surgirem na vigência deste edital, conforme lista de excedentes. Este Edital estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DAS VAGAS.

1.1- As vagas atualmente existentes para contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** são as que seguem:

Unidade Básica de Saúde	Vaga	Horário Semanal	Escolaridade Exigida	Salário Mensal	Taxa de inscrição
UBS Dr Mário Dias Valadares (Bairro Brasil Novo)	CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.189,12	R\$ 30,00
UBS Dr José Flávio Rodrigues Pereira (Bairro Piteiras)	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.189,12	R\$ 30,00
UBS Coromandel (Bairro Santa Maria)	02+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.189,12	R\$ 30,00
UBS Sub Tenente Aderli de Oliveira Borges (Bairro Santa Maria)	03+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.189,12	R\$ 30,00
UBS Vicente Ferreira Borges (Bairro Taquaril)	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.189,12	R\$ 30,00
UBS Leila de Fátima Silveira Resende (Bairro Mangabeiras)	02+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.189,12	R\$ 30,00
UBS Padre Lázaro Menezes (Bairro Vila Branca)	02+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.189,12	R\$ 30,00

1.1.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão direcionados às vagas constantes na tabela considerando a área de abrangência em que está localizado o seu domicílio.

1.1.2 Se não houver candidato aprovado no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para determinado bairro ou localidade, poderá ser convocado o candidato residente em área geográfica mais próxima, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- As vagas atualmente existentes para contratação de **AGENTE DE COMBATE ÀS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ENDEMIAS são as que seguem:

Vaga	Horário Semanal	Escolaridade Exigida	Salário Mensal	Taxa de inscrição
09 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.189,12	R\$ 30,00

1.3- As vagas atualmente existentes para contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** são as que seguem:

Unidade Básica de Saúde	Vaga	Horário Semanal	Escolaridade Exigida	Salário Mensal	Taxa de inscrição
UBS Dr Mário Dias Valadares	CR	40 horas	Curso técnico de nível médio completo de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe. (COREN)	R\$1.134,29	R\$ 30,00
UBS Dr José Flávio Rodrigues Pereira	01	40 horas		R\$1.134,29	R\$ 30,00
UBS Coromandel	CR	40 horas		R\$1.134,29	R\$ 30,00
UBS Sub Tenente Aderli de Oliveira Borges	01	40 horas		R\$1.134,29	R\$ 30,00
UBS Vicente Ferreira Borges	01	40 horas		R\$1.134,29	R\$ 30,00
UBS Leila de Fátima Silveira Resende	02	40 horas		R\$1.134,29	R\$ 30,00
UBS Padre Lázaro Menezes	02	40 horas		R\$1.134,29	R\$ 30,00

1.4- As vagas atualmente existentes para contratação de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL** são as que seguem:

Vaga	Horário Semanal	Escolaridade Exigida	Salário Mensal	Taxa de inscrição
02+CR	40 horas	Curso técnico de nível médio completo de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe CRO.	R\$ 1.080,00	R\$ 30,00

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Supervisora do Processo Seletivo juntamente com a empresa Reis & Reis Auditores Associados.

2.2- O Extrato deste Edital será publicado no site da www.reisauditores.com.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), no site oficial da Prefeitura Municipal de Coromandel (www.coromandel.mg.gov.br) e afixado na Casa de Cultura de Coromandel, localizada na rua Rio Branco, nº 1000, bairro centro, de acordo com cronograma exposto no **ANEXO III** deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



2.3- As atribuições relativas as funções do Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal constam do **ANEXO I** do presente Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir do dia **20/08/2018** até o dia **26/08/2018** desde que seja efetuado seu pagamento até o dia **27/08/2018** através de **“Boleto Bancário”** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.reisauditores.com.br.

3.2. Procedimentos para inscrição:

- a) Acesse o site www.reisauditores.com.br
- b) No canto superior lado direito da tela, localize Área do Candidato, e clique em Cadastrar;
- c) Ao finalizar o cadastro, posicione a seta do mouse em Concursos Públicos, após clique Em Andamento;
- d) Dentre a listagem de Concursos, escolha o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de COROMANDEL/MG;
- e) Escolha a vaga desejada faça os procedimentos necessários e finalize a inscrição;
- f) O boleto bancário irá aparecer automaticamente, confira os dados e faça a impressão do mesmo;
- g) O pagamento poderá ser feito em casa lotérica, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
- h) Será de no mínimo 03 dias úteis o prazo para validação e confirmação do pagamento.
- i) Lembrando que a confirmação será após o pagamento do Boleto Bancário.

3.3 O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até as 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no **Subitem 3.1**.

3.4 A Reis & Reis Auditores Associados, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo as falhas decorrentes de culpa exclusiva da instituição organizadora.

3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br e seguir os procedimentos do **Subitem 3.2** e as **alíneas de A – I**. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Manual de como realizar a sua Inscrição”, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link “Fale Conosco” do site e selecionando o Departamento “Atendimento ao Candidato” ou através do telefone (31) 3213-0060.

3.2- O candidato que porventura não tiver acesso à internet, poderá realizar a inscrição presencialmente na Casa da Cultura de Coromandel, localizada na Rua Rio Branco, nº. 1000, Centro, Coromandel-MG, no período do dia 20 ao dia 24 de agosto de 2018, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



3.3- Os dados informados pelo candidato na ficha de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, não sendo admitidas correções após a inscrição.

3.4- A inscrição será concluída com a impressão na área do candidato do Comprovante de Inscrição (responsabilidade do candidato) a ser emitido a partir de 11/09/2018 o qual deverá ser apresentado pelo candidato na oportunidade da realização das provas.

3.5- O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo.

3.6- Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas nos itens 2.2 e 3.20 deste Edital.

3.7- O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá indicar tal fato no ato da inscrição, indicando no campo próprio as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos.

3.8- Aos deficientes são assegurados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo, conforme o disposto na Constituição Federal de 1988 artigo §1º do art. 37 do Decreto 3298/99.

3.9- Os candidatos deficientes realizarão as provas juntamente com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da presente seleção.

3.10-DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.10.1- O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

3.10.2- A Reis e Reis Auditores Associados, não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10.3- A Reis e Reis Auditores Associados não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11- O candidato poderá concorrer somente a uma das vagas oferecidas, devendo escolhê-lo no ato da inscrição.

3.12- No caso de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma área de abrangência, uma vez que deverá apresentar comprovante de residência na área pretendida, no momento da contratação.

3.13- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados pertencentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



3.14- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a)- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)- Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c)- Possuir até a data da admissão os requisitos constantes no item 2.2;
- d)- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e)- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f)- Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes a vaga a que concorre;
- g)- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h)- Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação; e
- i)- O candidato à vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverá residir na área de abrangência, comprovando tal condição desde a data da publicação deste edital.

3.15- O candidato que vier a ser habilitado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado na função, se atendidas, à época, todas as exigências descritas neste Edital, obedecendo ao limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do município.

3.16- O candidato que omitir ou fizer qualquer declaração falsa, inexata, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3.17- No ato da contratação, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referentes à vaga pretendida.

3.18- Todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame de pré-admissão, de caráter eliminatório, para a avaliação de suas condições físicas e mentais. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, segundo comprovação de laudo emitido pelo médico do trabalho.

4- DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

4.1- Aos candidatos deficientes, de acordo com o Decreto 3298/99, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas totais oferecidas em cada função, desprezadas as frações inferiores a 0,5 (meio).

4.2- Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas.

4.3- Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo público, nos termos do item 4.1 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



4.4- As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

4.5- No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.6- O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.7- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.8- O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá:

a) Informar se possui deficiência.

b) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

4.9- O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10- Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período do dia **20/08/2018 ao dia 24/08/2018** o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.11- O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.12- O Laudo Médico (modelo ANEXO X) deverá ser entregue em envelope fechado, à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada a Rua João Pinheiro nº697, bairro centro, na data constante no anexo III, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL COROMANDEL
EDITAL 001/2018

ASSUNTO: **LAUDO MÉDICO**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NÚMERO DO CPF:

CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO:

4.13- Os documentos indicados no item 4.10 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

4.14- O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.15- Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de inscrição, o candidato que:

- a) Não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 4.10.
- c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 60 dias da data do término das inscrições.
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.16- A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



4.17- A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Reis & Reis Auditores Associados.

4.18- Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

4.19- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.20- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 4.23.10.1 deste Edital.

4.20.1- A solicitação deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro na Secretaria Municipal de Administração de Desenvolvimento Econômico de Coromandel localizada na rua João Pinheiro 698, Centro, Coromandel-MG.

4.20.1.1- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.20.1.2- Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4. 20.1.3- A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

4. 20.1.4- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4. 20.1.5- A Comissão Supervisora do Processo Seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

4.21- Quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais os candidatos serão submetidos à avaliação da Medicina do Trabalho, para comprovação de sua deficiência e de sua aptidão para o exercício da função ao qual concorreu.

5 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2. A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



5.3. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no dia **20/08/2018**.

5.3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição se dará somente na forma **presencial**. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá: **(ANEXO VIII/A)**

I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

III. Apresentar fotocópia legível dos seguintes documentos:

- a) Frente e verso da carteira de identidade;
- b) Comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- c) CPF (frente/verso)
- d) Comprovante de residência oficial (fatura de água, luz ou telefone fixo) do último mês.
- e) Páginas da carteira de trabalho contendo a última informação sobre trabalho.

IV. Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item por meio de declaração (de próprio punho ou datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.

5.3.1.1 - Isenção do pagamento da taxa de inscrição em Processo Seletivo municipal, ao **candidato doador de sangue fidelizado**, na forma da Lei 3810 de 20 de fevereiro de 2017, será realizada somente na forma **presencial**. **(ANEXO VIII/B)**

5.3.1.2 - A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 01 (um) ano, imediatamente anterior ao concurso.

I. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data;

II. considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.3.2. A Reis e Reis Auditores Associados consultará ao órgão gestor do CADÚNICO para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

5.3.4. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no horário e endereço indicados para a inscrição presencial, à Rua Rio Branco, nº. 1000, Centro, Coromandel-MG, no dia **20/08/2018**, durante às 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



5.3.5. O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VII** dos Anexos Complementares.

5.3.5.1. O procurador, devidamente constituído, deverá apresentar no ato do protocolo o instrumento legal de procuração (**Anexo VII**), acompanhado dos documentos do candidato, conforme mencionado no **subitem 5.3.1** e seus subitens.

5.3.6. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.

5.3.7. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto neste edital
- d) Não observar o prazo estabelecido no item 5.3.4

5.3.8. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de COROMANDEL/MG e no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 16 horas do dia **21/08/2018**.

5.3.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.3.10. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **22/08/2018** da seguinte forma:

- a) Protocolado via INTERNET no site www.reisauditores.com.br, na área restrita do candidato, ou pelo e-mail concurso@reisauditores.com.br;

5.3.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 16 horas do dia **23/08/2018**

5.3.12. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, através da Área do Candidato localizado na parte superior do site, a partir do dia **11/09/2018**.

5.4- DA COMISSÃO SUPERVISORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.4.1- Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão acompanhadas por uma Comissão supervisora, nomeada de acordo com o Decreto 113 de 04 de junho de 2018, por ato do Chefe do Poder Executivo para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de uma etapa.

1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO;

6.1.1- As provas objetivas da 1ª ETAPA versarão sobre Português, Informática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos sobre Saúde Pública, e Conhecimentos Específicos.

Disciplinas	Peso	Numero de questões
LÍNGUA PORTUGUESA	02 PONTOS	05
INFORMATICA	02 PONTOS	05
CONHECIMENTOS GERAIS	02 PONTOS	05
CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA	03 PONTOS	05
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	03 PONTOS	05

6.1.2 SERÁ CONSIDERADO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO, QUE CORRESPONDE A 36 PONTOS), SENDO OS DEMAIS DESCLASSIFICADOS DO CERTAME.

6.1.2.1 O candidato que obtiver 60% e ficar além do limite das vagas previstas neste edital será chamado de **EXCEDENTE** na lista de resultado final e ficará habilitado na lista de cadastro reserva para a referida vaga

6.1.3- O programa das provas objetivas é o constante **no anexo II** deste Edital e estará à disposição dos candidatos tanto na Secretaria Municipal de Cultura quanto no endereço eletrônico da Reis & Reis Auditores Associados – www.reisauditores.com.br.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1- As provas objetivas serão realizadas em local a ser definido, na data provável de **16/09/2018**. O local de realização das provas será oportunamente divulgado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico quanto no endereço eletrônico - www.reisauditores.com.br no dia **11/09/2018**.

7.2- O acompanhamento das publicações referentes a qualquer etapa deste é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4- Por justo motivo, a critério da Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicada aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, a nova data em que se realizarão as provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



7.5- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da prova, sendo que, não serão admitidos no local de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido

7.6- Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário de início das provas.

7.7- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, acompanhado de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Carteira de Inscrição em Conselho Profissional) não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto e outros não admitidos oficialmente como documento de identificação.

7.8- Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na lista de presença, o mesmo deverá apresentar o respectivo comprovante de inscrição, e assim poderá realizar as provas.

7.9- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado.

7.10- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

7.12- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de comprovante de inscrição, documento oficial com foto, caneta esferográfica preta ou azul.

7.13- A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.14- Durante a execução das provas não será permitida comunicação entre os candidatos. Também não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de boné, máquina calculadora, telefone celular ou qualquer outro.

7.15- Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.16- Não será permitida no local do exame a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc.) e acessórios de chapelaria. O candidato deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo dos fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



sala sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser colocados embaixo de sua carteira, junto com assessorios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

7.17. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato (a) portando armas.

7.18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do (da) candidato (a) da sala de prova por qualquer motivo.

7.19. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.

7.20. Será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato (a);
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
- h) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- i) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado (a) por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- j) for encontrado (a) portando ou fazendo uso no momento de realização das provas de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Subitem 7.5 do Edital;
- k) retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- l) não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- n) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



o) não assinar a Folha de Respostas.

7.21. Após a realização das provas, caso seja constatado, que o (a) candidato (a) utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele (a) será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

7.22- O celular deverá ser desligado pelo próprio candidato, logo da entrada no local de prova.

7.23- Será desclassificado imediatamente o candidato cujo aparelho celular em seu poder, tocar durante a realização da prova.

7.24- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

7.25- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-las no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova, sendo este o único documento válido para a correção da prova.

7.26- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos a caneta pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

7.27- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

7.28- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.29- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal (aplicador de sala) que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata e registrará na folha de ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

7.30- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.31- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de respostas.

7.32- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, para ausência ou atraso do candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.33- O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.34- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão Supervisora o candidato que:

- a) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Não desligar seu celular, deixando-o tocar durante a realização da prova; e
- e) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Edital bem como da Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA

8.1- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.2- Quando da divulgação da listagem de Classificação Provisória da Prova Objetiva, o candidato classificado que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso à Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado, que será analisado e julgado para efeito de correção de notório erro de fato.

8.3- No caso de igualdade da nota final, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência:

8.3.1- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

8.3.2 – Obtiver maior nota na disciplina específica.

8.3.3 – Obtiver maior nota de disciplina de saúde pública

8.3.4 – Obtiver maior nota na disciplina de português.

8.3.5- O candidato de maior idade.

9- RESULTADOS E RECURSOS

9.1- A divulgação do Resultado Provisório, do Resultado Final, bem como do gabarito oficial será feita através do site www.reisauditores.com.br e fixado no mural da Casa da Cultura de Coromandel, situada na Rua Rio Branco, nº. 1000, Centro, Coromandel-MG, conforme Cronograma do **anexo III**.

9.2- A data de divulgação do Resultado Provisório, do gabarito oficial, bem como os respectivos prazos para recurso estão previstos no cronograma constante no **anexo III**

.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados deste Processo Seletivo.

9.3.1 Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento de Isenção
- b) Questões da Prova e Gabarito oficial;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- d) Outras fases do edital.

9.4. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso deste Processo Seletivo, terá o prazo constante no cronograma, dirigido à Comissão Supervisora do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua João Pinheiro, nº. 697, Centro, Coromandel-MG, ou pela INTERNET, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



com precisão os pontos a serem revisados, nome do (da) candidato (a), número de inscrição, vaga a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.

9.4.1 Para a interposição de recurso pela internet o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br dentro do prazo estabelecido, clicar no link “Interposição de Recursos” e seguir a instruções ali contidas.

9.5. Não serão aceitos recursos com pedidos genéricos e que não contenham todos os elementos descritos no item 9 deste edital.

9.6 O resultado dos recursos será disponibilizado no site www.reisauditores.com.br e afixado no mural da Casa da Cultura de Coromandel, situada na Rua Rio Branco, nº. 1000, Centro, Coromandel-MG

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via postal ou via correio eletrônico.

9.8. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos Subitens deste edital serão indeferidos.

9.9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos definitivos.

9.10. Se da análise dos Recursos resultar a anulação de qualquer das questões, os pontos referentes a esta serão distribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

9.11. Se houver alteração, por força de recursos, de gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Município de Coromandel e publicado de forma oficial pela Prefeitura.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. A admissão na função pública está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



b) ter cursado com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) o Curso Introdutório de Formação Inicial a ser aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Requisito exclusivo para os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

c) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pública, como especificado neste edital e apresentar os seguintes documentos (cópia ou em cópias autenticadas em cartório, sob pena de eliminação):

- a. CPF;
- b. Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d. Carteira de identidade;
- e. PIS ou PASEP, se tiver;
- h. Documento de habilitação profissional para o exercício do cargo pleiteado, nos termos deste Edital;
- i. Comprovante de residência;
- j. Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e, se casado, do cônjuge;
- i. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensões;
- j. Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Coromandel;
- k. Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu; e
- l. 1(uma) fotografia 3x4 recente.

d) apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Coromandel, no qual haja expressado indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do emprego público para o qual está sendo contratado;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função, a ser apurada por uma perícia médica da Prefeitura Municipal de Coromandel, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência;

f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;

g) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da admissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



12.3. O (a) candidato (a) que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

12.4. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

12.5. A designação da data para o início do exercício será estabelecida pela Administração Municipal.

13- DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

13.1- Das Disposições Gerais:

13.1.1- Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Admissional, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

13.1.2- Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados **às suas expensas**:

Agente Comunitário de Saúde	Exame Clínico, Hemograma completo, EAS, EPF e Glicose e Colesterol
Agente de Combate de Endemias	Exame Clínico, Hemograma completo, EAS, EPF, Audiometria e Colinesterase plasmática
Técnico de Saúde Bucal	Exame Clínico, Hemograma completo, EAS e EPF
Técnico de Enfermagem	Exame Clínico, Hemograma completo, EAS, EPF, Anti-HBS, AG e HCV

13.1.3- Os exames descritos no item 13.1.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios e clínicas/hospitais de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

13.1.4- Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.2 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.5- Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.6- No Exame Médico Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.7- Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.7 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Admissional estará impedido de ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



14- DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ELIMINATÓRIO

14.1 - Os candidatos aprovados na 1ª fase do Certame, dentro do número de vagas de cada área serão convocados para a realização do Curso Introdutório conforme Cronograma do anexo III.

14.2- Os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias convocados deverão participar com **“aproveitamento”** do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (com 60% de aproveitamento e 80% de frequência)**, oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso II do Art.6 da Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações.

14.3- Caso o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, dar-se-ão as convocações das contratações.

14.4- Caso o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias não obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, seu contrato não será efetivado.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O número de vagas é inicialmente previsto neste Edital, pode ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.2. O (a) candidato (a) poderá obter informação referente ao presente Processo Seletivo no site www.reisauditores.com.br, no site oficial da Prefeitura Municipal de Coromandel (www.coromandel.mg.gov.br) e na Casa de Cultura de Coromandel, localizada na rua Rio Branco, nº 1000, bairro centro e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Rua João Pinheiro, nº 697, bairro centro.

15.3. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir, nos termos da legislação pertinente.

15.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que estarão disponíveis no site www.reisauditores.com.br no site oficial da Prefeitura Municipal de Coromandel (www.coromandel.mg.gov.br) e na Casa de Cultura de Coromandel, localizada na rua Rio Branco, nº 1000, bairro centro.

15.5. Será excluído do Processo Seletivo Público, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a. Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público nº 01/2018, ou da equipe de aplicação de provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- b. Desobedecer qualquer das regras elencadas neste edital;
- c. Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar-se de meios fraudulentos para obter vantagem em proveito próprio ou para terceiros;
- d. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas e o Formulário Oficial de Respostas;
- e. Perturbar a ordem dos trabalhos.

15.6. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão Supervisora designada para acompanhamento deste processo seletivo como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participaram do processo de inscrição, sejam servidores municipais ou não.

15.7. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, oportunidade e conveniência do Município de Coromandel, à disponibilidade orçamentária, ao limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, à ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

15.8. O candidato aprovado e classificado que vier a ser contratado pertencerá ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação pertinente, com vigência do contrato de trabalho por prazo indeterminado

15.9. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, até a data da divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.10 Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.

15.11. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no Processo Seletivo, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.

15.12. O (a) candidato (a) convocado para a Perícia Médica e para o Ato de Contratação que não comparecer na data estabelecida pelo Município para quaisquer dos atos citados será excluído do Processo Seletivo Público, sendo facultado a este a convocação, se for o caso, de candidato (a) com classificação subsequente.

15.13. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de Coromandel-MG.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo Município de Coromandel MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



15.15. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

15.16. NÃO SERÃO FORNECIDAS, POR VIA TELEFÔNICA OU POSTAL, INFORMAÇÕES QUANTO À CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, LOCAIS DE PROVAS OU À CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, DEVENDO SER OBSERVADO O QUE ESTABELECIDO PELO ITEM 2.2.

15.17. Caberá à Prefeita a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, após transpostas todas as fases descritas neste Edital e a divulgação da classificação final.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coromandel-MG, 14 de agosto de 2018.

Dione Maria Peres

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SÃO ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na sua área de abrangência. Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua micro-área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são:

- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis e realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- Inserir registros e realizar cadastros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças, cadastro domiciliar e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde.
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família;
- Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal;
- Executar outras atividades correlatas à função do ACS na qual lhe compete, em outras UBS desde que vinculadas às atribuições acima.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- Prevenção e controle de doenças transmissíveis por vetores;
- Promoção da saúde;
- Apoiar as atividades dos ACS referente ao controle de endemias;
- Reunir com a comunidade para debater sobre as doenças transmitidas por vetores;
- Promover eventos em escolas e outros seguimentos segmentos da comunidade para discutir sobre endemias;
- Controle vetorial;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores;
- Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados. Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos;
- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, e outros;
- Recenseamento de animais;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município;
- Quando necessário realizar detetização, limpeza e exames dos locais considerados como possíveis focos de presença de vetores;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti;
- Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
- Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos; e,
- Outras atividades afins à sua ocupação.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

- Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações e promoção à saúde.
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais.
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista.
- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal.
- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas.
- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista.
- Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos.
- Remover suturas.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
- Realizar isolamento do campo operatório.
- instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos.
- Elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional
- realizar junto com a equipe de saúde bucal a programação do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde
- realizar as atividades que permitam a programação local participativa em função dos objetivos do programa de saúde bucal
- realizar a previsão de material e de outras condições necessárias a realização do seu trabalho em saúde bucal.
- organizar arquivos de pacientes
- Organizar sistema de cadastramento dos pacientes
- elaborar agendas de atendimento
- realizar a previsão de instrumental e material odontológico de acordo com a agente de trabalho
- Preencher relatórios de produção e produtividade
- Analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas legais;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes UBS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe;
- Realizar procedimentos de enfermagem (curativo, vacina, sinais vitais, coleta de material para exames laboratoriais);
- Preparar o usuário para consultas médicas e enfermagem, exames e tratamentos na UBS;
- Executar atividades de desinfecção esterilização do material, de equipamentos e de dependências das UBS, garantindo o controle de infecção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase, e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; e
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicos e as famílias de risco (hipertenso, diabético) conforme planejamento da UBS, participando de atividades inclusive na orientação aos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.

CONHECIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA (PARA TODOS OS CARGOS)

Conteúdo Programático

1. Artigos da Constituição Federal 196, 197, 199 e 200;
2. Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Lei Orgânica 8.080/90
4. Política Nacional de Atenção Básica a Saúde: princípios da atenção básica.
5. Estratégia saúde da família: atribuições comuns a cada membro e atribuições específicas de cada membro, tipo de equipe de atenção básica, forma de organização do processo de trabalho, planejamento de ações de prevenção de doenças e promoção de saúde.
6. Política Nacional de Promoção de Saúde
7. Política Nacional de Humanização
8. Política Saúde na escola
9. Estatuto da criança e do adolescente
10. Estatuto do idoso
11. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)
12. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)
13. Projeto terapêutico singular.
14. Projeto de saúde no território.
15. Acolhimento na atenção básica: classificação de risco
16. Doenças de notificação compulsória.
17. Núcleo de apoio a saúde da família.
18. Processo de territorialização na atenção básica: métodos, vantagens e importância.
19. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS).

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa Saúde da Família: manual de orientação sobre o programa de saúde da família. Departamento da Atenção Básica. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



BRASIL. Presidência da República. Congresso Nacional. LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - DOU de 20/9/90 - Lei Orgânica da Saúde e suas demais alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O Humaniza SUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. e-SUS Atenção Básica: Sistema com Coleta de Dados Simplificada: CDS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.

– Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ): manual instrutivo / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 62 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na escola. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

(Cadernos de Atenção Básica, n. 24) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea I e II. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010.

BRASIL. MINSTERIO DA SAÚDE. PORTARIA NO - 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território

nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União.

Brasília/DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família.

Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Projeto de saúde no território [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Marta Inez Machado Verdi; Tanise Gonçalves de Freitas; Thaís Titon de Souza. 1. ed. –Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

Projeto terapêutico singular [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Fernanda Alves Carvalho de Miranda; Elza Berger Salema Coelho; Carmem Leontina Ojeda Ocampo Moré. – Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS)

Conteúdo Programático

1. Procedimentos de leitura: habilidades necessárias à leitura de textos de gêneros textuais variados.
2. Implicações do suporte, gênero e/ou enunciador na compreensão do texto: habilidades linguísticas de interpretar textos e reconhecer sua finalidade/função social.
3. Relação entre textos: habilidades linguísticas de comparar textos, analisando a relação entre o modo de tratamento do tema e as condições de produção, recepção e circulação dos textos.
4. Coerência e coesão no processamento do texto: habilidades de estabelecer relações entre as partes de um texto, identificando marcas que contribuem para a sua continuidade e relações lógico-discursivas.
5. Relação entre os recursos expressivos e efeitos de sentido: habilidades de explorar textos, percebendo como os recursos expressivos constroem a significação, na situação comunicativa em que se apresentam.
6. Norma padrão e variação linguística: habilidades de utilizar normas da gramática da Língua Portuguesa, de reconhecer variedades linguísticas e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.
7. Ortografia: habilidades linguísticas relacionadas à correção ortográfica, acentuação gráfica, divisão silábica e pontuação de textos.

Bibliografia Sugerida:

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. Ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português Linguagens*. São Paulo: Atual, 2009. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

FARACO, Carlos; MOURA, Francisco; MARUXO JR. *Gramática*. São Paulo: Ática, 2009.

FERREIRA, Mauro. *Aprender e praticar Gramática*. São Paulo: FTD, 2011.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

Conteúdo Programático

1. Atualidades nos seguintes temas: Esporte, Cultura, Política, Economia, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Tecnologia.

Bibliografia Sugerida:

Revistas, jornais, sites de notícias e mídia em geral.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (PARA TODOS OS CARGOS)

- Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS
- Office 2010.
- Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcado ressimbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objeto, campos predefinidos, caixas de texto.
- Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS
- Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE):

Conteúdo Programático

1. Atenção Primária à Saúde: princípios e forma de organização.
3. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde na Saúde da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



4. Atribuições específicas do ACS na abordagem ao paciente com de hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose.
 5. Atribuições específica do ACS na atenção à saúde da criança, do escolar e do adolescente.
 6. Atribuição específica do ACS na atenção a mulher: pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e de mama, climatério, planejamento familiar.
 7. Atribuição específica do ACS na atenção ao idoso: imunização e prevenção de quedas.
 8. Saúde bucal na estratégia saúde da família: prevenção e promoção de saúde.
 9. Saúde Mental: O cuidado em saúde mental, Política Nacional de Saúde Mental.
 10. Orientações para famílias com pessoas acamadas.
 11. Atenção à pessoa com deficiência física, visual e intelectual.
 14. Doenças transmitidas por vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros.
 12. O processo de trabalho do ACS: cadastramento e acompanhamento familiar, classificação de risco das famílias, territorialização, mapeamento da área, visita domiciliar, educação em saúde na comunidade, planejamento das ações.
 13. Orientações para preenchimento da ficha de cadastramento domiciliar e individual, Ficha de visita domiciliar e de atividade coletiva.
 14. Programa bolsa família: função do agente comunitário de saúde.
- 15 GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 2009-1ª edição Ministério da Saúde.
- Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”.
 - Portaria GM/MS nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica”.
 - Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília:

Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica : manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Hipertensão arterial sistêmica.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2006. 132p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** CADERNOS DE ATENÇÃO

BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da Criança:** nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em saúde:** dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. 2. ed. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2007. 199p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diabetes mellitus.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde na Escola.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 96p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. **Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica.** Belo Horizonte: SAS/MG, 2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **Atenção à saúde do adulto: hanseníase.** Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose**. Belo Horizonte, 2006. 144 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

Conteúdo Programático

1. Atribuições específicas do agente de controle de endemia.
2. Processo de trabalho do agente de endemia: visita domiciliar, educação em saúde para a comunidade, equipamentos de proteção individual.
3. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil.
4. Noções básicas de detecção, prevenção e controle doenças: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Zica e Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Doença de Chagas, Febre Amarela, Leptospirose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária.
5. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
6. Endemias e doenças re-emergentes.
7. Programa Nacional de Controle da Dengue.
8. Controle de roedores em áreas urbanas.
9. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização.
10. Legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador.

- DATASUS departamento de Informática do SUS

- Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”.

- Portaria GM/MS nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica”.

- Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

Bibliografia Sugerida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde Linha guia de atenção a saúde: dengue. Belo Horizonte: SAS/MG, mar. 2009. 104p.

Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p. : il. 30 cm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 228 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 22).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p. : il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti (LIRA) para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA TECNICO DE SAÚDE BUCAL)

- Saúde Bucal na Atenção Básica Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 92 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17); Departamento de Atenção Básica dab.saude.gov.br/portaldab/ape_brasil_sorridente.php

- Lei nº8.080/90; lei nº8.142/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- Portaria GM/MS2488/2011

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html Política Nacional de Humanização SUS Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. : il.

Série E. Legislação em Saúde) ISBN 978

Serviços Básicos de Saúde. 2. Política de Saúde. 3. Saúde Pública. I. Título. II. Série; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de

Humanização.

4. ed. 4. reimp. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. : il. color. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional

História e processo de trabalho em enfermagem

Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico

Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização

Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória

Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais

Tratamento e prevenção de feridas

Atendimento em urgência e emergência

Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas

Vigilância epidemiológica

Políticas públicas de saúde SUS

Ações básicas em saúde coletiva PSF

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



Assistência de enfermagem na saúde da mulher.

Humanização dos serviços de saúde.

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL. Nº 001/2018.

DATA	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



14/08/2018	Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado no site www.reisauditores.com.br e CASA DA CULTURA DE COROMANDEL
20/08/2018 a 26/08/2018	Início e término do período de Inscrições online pelo site www.reisauditores.com.br, com pagamento do boleto até 27/08/2018
20/08/2018	Data de requisição de Isenção da Taxa de Inscrição (somente presencial)
21/08/2018	Publicação da solicitação de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas.
22/08/2018	Prazo para protocolo de recurso sobre a solicitação da isenção de taxa de inscrição. Essa solicitação poderá ser feita por e-mail.
23/08/2018	Disponibilização do julgamento dos recursos da solicitação da isenção da taxa de inscrição.
20/08/2018 a 24/08/2018	Início e término do período de Inscrições presencial (Casa da Cultura), COM PAGAMENTO DO BOLETO ATÉ 27/08/2018
20/08/2018 a 24/08/2018	Período para apresentação do Laudo Médico comprobatório de deficiência.
11/09/2018	Divulgação da listagem de candidatos que concorrerão à vaga de deficientes e da listagem geral de inscritos no site www.reisauditores.com.br
11/09/2018	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva pelo site www.reisauditores.com.br
16/09/2018	1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA (múltipla escolha) de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.
18/09/2018	Divulgação dos gabaritos - www.reisauditores.com.br e CASA DA CULTURA
19/09/2018 e 20/09/2018	Interposição de Recursos contra gabaritos (preenchimento do anexo IV e entrega na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Diretoria de Recursos Humanos) no horário de 13:00 às 17:00 hs) ou pelo site www.reisauditores.com.br
26/09/2018	Divulgação preliminar dos resultados – www.reisauditores.com.br A partir das 17 horas
27/09/2018 e 28/09/2018	Recurso do Resultado Preliminar (Entrega na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Diretoria de Recursos Humanos) no horário de 13:00 às 17:00 hs) ou pelo site www.reisauditores.com.br
02/10/2018	Divulgação do resultado da análise dos recursos e do Resultado Final pelo site www.reisauditores.com.br e na CASA DA CULTURA.
02/10/2018	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
08/10/2018 a	Previsão da realização do curso introdutório (ACS e ACE)

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



12/10/2018

19/10/2018

Resultado Final

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)

À

Reis & Reis Auditores Associados

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de COROMANDEL/MG, Edital nº 01/2018.

Marque abaixo o item cujo é objeto de recurso:

- [] Edital.
 [] Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.
 [] Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição).
 [] Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas.
 [] Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Oficial.
 [] Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
 [] Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
 [] Outras fases do Edital. Especificar: _____.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório):

Nº de Inscrição:	
Nome:	
Cargo:	

PREENCHER NO CASO DE RECURSO SOBRE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Nº E DESCRIÇÃO DA PROVA: _____ - _____
 QUESTÃO: _____

RESPOSTA DO GABARITO DIVULGADO: _____ RESPOSTA DO CANDIDATO: _____

DIGITAR OU DATILOGRAFAR OU ESCREVER EM LETRA DE FORMA A JUSTIFICATIVA DO RECURSO, DE FORMA OBJETIVA

Prezados Senhores, venho através deste, solicitar:

Local e data: _____, ___/___/___.

Assinatura: _____.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

Organização: Reis & Reis Auditores Associados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 001/2018

Eu _____,
brasileiro (a), Estado Civil _____, portador (a) da Carteira de Identidade sob
nº _____, inscrito (a) com CPF nº _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, (ACS) para o Bairro _____, DECLARO
SOB AS PENAS DA LEI, para FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. _____/2018 do Município de Coromandel, que desde a data
de ____ de _____ de

_____, POSSUO RESIDÊNCIA FIXA NA

RUA _____. Declaro ainda,
que **estou ciente de que a mudança de endereço residencial, para outra localidade fora da
área de abrangência (BAIRRO), ocorrida após contratação, caracteriza-se como infração ao
disposto no inciso III, do art. 7º da LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 31 DE MARÇO DE
2005.**

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas
testemunhas (devidamente autenticadas como verdadeiras em cartório).

Coromandel, _____ / _____ / 2018.

Nome e Assinatura do Candidato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 001/2018

NOME:		
RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO:
CEP:	UF:	

DECLARO

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não fui demitido (a), a bem do serviço público, de cargo público efetivo, ou destituído de cargo em comissão, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data desta declaração.
Para clareza firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

Coromandel, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante
(candidato).

ANEXO VII

Modelo de Procuração

Eu, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, no endereço _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, nomeio e constituo como meu(minha) procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, no endereço _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de promover a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de COROMANDEL/MG, Edital nº 01/2018, no emprego de _____, junto à banca organizadora do Certame, a empresa Reis & Reis Auditores Associados, podendo em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração de que estou ciente das normas contidas no referido Edital.

Local e data: _____, ___/___/____.

Assinatura: _____

ANEXO IX

Modelo de Formulário para solicitação de Condições Especiais para realização da prova

_____, _____ de _____ de 2018.

À

Reis & Reis Auditores Associados

Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG.

Nome: _____

Nº. de Inscrição: _____

Emprego: _____

Descrição da deficiência: _____

Necessidade especial para realização da prova: _____

Atenciosamente,

(Assinatura do candidato)

ANEXO X

Modelo de Formulário para Laudo Médico

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de COROMANDEL/MG.

Local e Data: _____.

Assinatura do médico: _____.

Nome do médico: _____.

Número do CRM: _____.

Carimbo do médico:

IMPORTANTE: é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.